



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa objetivando a aquisição de medicamentos por dispensa de licitação, em conformidade com Decisões Judiciais proferidas nos Processos nº 1421871-91.2023.8.12000 e 1404345-77.2024.8.120000, em face do Município de Novo Horizonte do Sul. A presente aquisição visa atender às determinações legais e demandas da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os processos judiciais mencionados requerem a disponibilização de medicamentos para atender às necessidades de saúde dos envolvidos, conforme determinação legal. A Gerência Municipal de Saúde, em cumprimento às decisões judiciais, solicita a aquisição dos medicamentos necessários para garantir o acesso à saúde dos cidadãos beneficiários dos processos em questão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
1	XIGDUO XR 5 MG/1000 MG	COMP	845
2	SUGANON 5 MG	COMP	845
3	CONCOR 5 MG	COMP	420
4	EZETIMIBA 10 MG	COMP	420
5	EXFORCE HCT160/12,5/5MG	COMP	420
6	CONCERTA 36 MG	COMP	420
7	CONCERTA 18 MG	COMP	360

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e Autorização de Fornecimento expedido pelo Departamento de compras, **com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento**, nas quantidades e local em que os mesmos deverão ser entregues.

4.2. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues em embalagens fechadas, com a identificação da data de fabricação e prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento na Unidade Básica de Saúde, caso os mesmos não atendam o especificado, serão devolvidos a CONTRATADA e a mesma deverá fazer a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da comunicação da Gerência.

4.3. A entrega dos medicamentos irá correr por conta da CONTRATADA, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Novo Horizonte do Sul deste Município.



5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

5.1. Gerência Municipal de Saúde

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao Contratante;

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
- b) Receber e conferir o objeto;
- c) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA,

- a) Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste termo de referência;
- c) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos medicamentos, bem como efetuar a troca dos que apresentarem problemas de qualidade durante o armazenamento e dentro do seu prazo de validade;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Entregar o medicamento ofertado no local indicado pela administração, no âmbito do município de novo horizonte do sul, dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Entregar os medicamentos ofertados de acordo com os requisitos de quantidade, laboratório, procedência, especificação técnica e demais condições, em conformidade com o disposto no termo de referencia
- g) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer medicamento julgado pela gerência municipal de saúde como estando em desacordo com as especificações, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 02 (dois) dias da comunicação da gerência;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município de Novo Horizonte do Sul/MS.



- i) Responsabilizar-se pelo perfeito acondicionamento dos medicamentos fornecidos, de acordo com as exigências do edital, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;
- j) Instruir o fornecimento dos medicamentos com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município de novo horizonte do sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do município;

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável conforme a Lei 14.133/2021.

10. LOCAL DA ENTREGA

10.1. O serviço objeto deste termo deverá ser realizados na Gerência solicitante, conforme endereço abaixo descrito:

10.2. Gerência Municipal de Saúde – Rua Eduardo Raduan Nº 129;

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. CRITERIOS RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

12.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Termo será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor.

12.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para corrigir a execução do contrato, determinando prazo para isso. Além disso, o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. A presente Contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de **AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**, como demonstra:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO H. DO SUL			
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:	10.301.0010.2.243	-	AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE DE RECURSO: 1.500			
NATUREZA: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS			

Novo Horizonte do Sul/MS, 10 de abril de 2024

FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES AZEVEDO
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE